

**CADERNO DE
ENCARGOS**

ÍNDICE

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO
2. PREÇO BASE
3. CONTRATO
4. PRAZO
5. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
6. OBJETO DO DEVER DE SIGILO
7. PRAZO DO DEVER DE SIGILO
8. PREÇO CONTRATUAL
9. REVISÃO DOS PREÇOS
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
12. PENALIDADES CONTRATUAIS
13. FORÇA MAIOR
14. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE
15. FORO COMPETENTE
16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
17. CONTAGEM DOS PRAZOS
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL
2. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO
3. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
4. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS – AUTARCAS
5. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS – BOMBEIROS
6. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
7. SEGURO DE MULTIRISCOS

Parte I - CLÁUSULAS GERAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de Seguros, celebrado pela Central de Compras do Oeste, da Comunidade Intermunicipal do Oeste, e tem por objeto a **“Aquisição de Serviços na Área dos Seguros, pelo período de dois anos”**, do Município de Bombarral, com início a 01 de Março de 2022 e término a 29 de Fevereiro de 2024, constituída pelos seguintes Ramos / Modalidades, que se encontram especificados na Parte II, do presente caderno de encargos, de acordo com o que se resume:

- 1.1.1.** Seguro de Frota Automóvel;
- 1.1.2.** Seguro de Acidentes de Trabalho: i) Colaboradores subscritores da Caixa Geral e Aposentações; ii) Colaboradores não subscritores da Caixa Geral de Aposentações;
- 1.1.3.** Seguro de Acidentes Pessoais;
- 1.1.4.** Seguro de Acidentes Pessoais de Autarcas;
- 1.1.5.** Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros;
- 1.1.6.** Seguro de Responsabilidade Civil;
- 1.1.7.** Seguros Multiriscos

1.2. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com preço unitário, discriminadas, para cada um dos itens e alíneas acima mencionados, bem como propostas com o preço final pelos **sete lotes** seguintes:

- Lote 1 – Seguro de Frota Automóvel;**
- Lote 2 – Seguro de Acidentes Trabalho;**
- Lote 3 – Seguro de Acidentes Pessoais;**
- Lote 4 – Seguro de Acidentes Pessoais de Autarcas;**
- Lote 5 – Seguro de Acidentais Pessoais de Bombeiros;**
- Lote 6 – Seguro de Responsabilidade Civil;**
- Lote 7 – Seguro de Multiriscos;**

2. O preço base do presente concurso (respeitante aos dois anos de contrato) será de € **198.600,00 (Isento de IVA)**, distribuído da seguinte forma:

- 2.1.1. Lote 1 – Seguro de Frota Automóvel - 40.000,00 € (Isento de IVA);**
- 2.1.2. Lote 2 – Acidentes Trabalho – € 65.000,00 (Isento IVA);**
- 2.1.3. Lote 3 – Seguro de Acidentes Pessoais – € 6.600,00 (Isento IVA);**
- 2.1.4. Lote 4 – Seguro de Acidentes Pessoais de Autarcas – € 2.000,00 (Isento IVA);**
- 2.1.5. Lote 5 – Seguro de Acidentais Pessoais Bombeiros – € 15.000,00 (Isento IVA);**
- 2.1.6. Lote 6 – Seguro de Responsabilidade Civil – € 15.000,00 € (Isento IVA).**
- 2.1.7. Lote 7 – Seguro de Multiriscos – € 55.000,00 € (Isento IVA).**

2.2. O valor total dos lotes nunca poderá ultrapassar o preço base referido no ponto 2 deste caderno de encargos.

2.3. O presente procedimento assume o Vocabulário Comum para Contratos Públicos – CPV: 66510000-8 – Serviços de Seguros, sendo este o vocabulário de cada lote.

3. CONTRATO



3.1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus respetivos anexos.

3.2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

3.2.1. Apólices de cada tipo de seguro, considerando-se uma para cada tipo de bem ou objeto contratado;

3.2.2. O presente Caderno de Encargos;

3.2.3. A proposta adjudicada;

3.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3.2. e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do Código dos Contratos Públicos, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Diploma Legal.

3.5. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas.

4. PRAZO

4.1. O Contrato mantém-se em vigor pelo período de **02 (dois) anos**, após a data de caducidade das atuais Apólices e assunção das respetivas coberturas pela adjudicatária, com **início a 01/03/2022 e terminus a 29/02/2024**.

5. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o adjudicatário a obrigação de garantir, nos termos legais e contratuais a cobertura dos riscos inerentes a cada atividade, bem ou pessoa segura.

5.2. A entidade adjudicatária será responsável pelos procedimentos e custos referentes à anulação e correspondente estorno das apólices atualmente em vigor e à entrada das novas apólices.

5.3. A entidade adjudicatária designa como mediador, um com sede na Vila e Concelho de Bombarral, a quem serão comeadas as obrigações de mediação decorrentes da lei e do Acordo Quadro nº 2/2020 CC-Oeste (ID-4308661) assinado pela OESTECIM – Central de Compras do Oeste para o Fornecimento de Seguros da Central de Compras do Oeste.

Sem prejuízo de todas as obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais do Caderno de Encargos do Acordo Quadro da Oestecim, acresce ainda às alíneas já constantes no artigo 29.º - níveis de serviço do citado caderno de encargos, a possibilidade de serem marcadas reuniões até 24 horas antes da sua realização.

O município reserva-se o direito de escolher o mediador.

6. OBJETO DO DEVER DE SIGILO

6.1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Bombarral, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

6.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

6.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

7. PRAZO DO DEVER DE SIGILO

7.1. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao momento da adjudicação do processo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8. PREÇO CONTRATUAL

8.1. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, o Município de Bombarral obriga-se a pagar ao adjudicatário os prémios estabelecidos face aos riscos cobertos que hajam sido contratados, acrescido dos impostos a que legalmente haja lugar.

9. REVISÃO DE PREÇOS

9.1. No decurso da execução do contrato, o adjudicatário, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com o Município, com exceção do indicado nos itens seguintes.

9.2. Só são permitidas alterações às taxas das apólices se estas resultarem de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento da entidade adjudicante.

9.3. Apenas se aceitará a actualização dos prémios, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e das pessoas seguras.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As quantias devidas pelo Município de Bombarral, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo legal estabelecido para esta atividade económica.

10.2. O Município de Bombarral deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias:

10.2.1. As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;

10.2.2. Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

10.3. Em caso de discordância por parte do Município de Bombarral, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

11. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL



11.1. O adjudicatário poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do contrato, com a concordância do Município de Bombarral e sempre desde que as condições do contrato cedido sejam respeitadas, em particular o preço e as coberturas abrangidas pelas respetivas Apólices.

12. PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Município de Bombarral pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

12.1.1. Pela recusa indevida da garantia das coberturas contratadas, até 40% do preço contratual e em último caso a resolução do próprio Contrato.

12.2. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Bombarral, pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 40%.

12.3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Bombarral tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

12.4. O Município de Bombarral pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

12.5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Bombarral exija uma indemnização pelo dano excedente.

13. FORÇA MAIOR

13.1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

13.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

13.3. Não constituem força maior, designadamente:

13.3.1. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

13.3.2. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

13.3.3. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

13.3.4. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

- 13.3.5. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
13.3.6. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
13.3.7. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

13.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior, deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

13.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

14. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

14.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, o Município de Bombarral pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

14.2. O direito de resolução referido no número anterior, exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Bombarral.

15. FORO COMPETENTE

15.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

16.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

16.2. Qualquer alteração de contactos constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

17. CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1. Os prazos previstos para efeitos do presente processo de concurso contam-se de acordo com o artigo 470.º, do CCP, consoante a fase em que o procedimento se encontre.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O Contrato é regulado pela Legislação Portuguesa.

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL

1.1 Objeto:

1.1.1 A frota de veículos, máquinas e motociclos do Município de Bombarral, identificada e caracterizada na relação em anexo, designado por **Anexo I – Relação de viaturas, motociclos e máquinas a segurar**.

1.2 Coberturas / Capitais / Franquias:

1.2.1. As definidas na relação anexa - **Anexo I – Relação de viaturas, motociclos e máquinas a segurar**)

1.3 Emissão de Apólices:

1.3.1 Os concorrentes deverão de apresentar proposta para uma apólice por viatura.

1.4 Fracionamento dos Prémios:

1.4.1 Sem fracionamento (anual).

2. ACIDENTES DE TRABALHO

2.1 Objeto:

2.1.1. É pretensão do Município de Bombarral que todos os acidentes legalmente considerados de trabalho, ocorridos ao serviço do Município, a colaboradores subscritores da Caixa Geral de Aposentações, colaboradores não subscritores da Caixa Geral de Aposentações e ainda os autarcas em regime de permanência, fiquem abrangidos pela Apólice de seguro.

2.1.1. Para o efeito, o Município obriga-se a remeter mensalmente à seguradora a relação das remunerações.

2.2. Condições para as apólices:

2.2.1. Modalidade Seguro: Seguro em Folha de Vencimentos, a enviar mensalmente, ao Corretor ou agente/Seguradora;

2.2.2. Sinistros: Em caso de sinistro é sempre indemnizado o Município de Bombarral e não a pessoa segurada, em virtude deste ser ressarcido pelo Município;

2.2.3. Em caso de indemnização por acidente de trabalho, no que concerne às despesas de tratamento, medicamentos e transportes (veículos de emergência médica), as mesmas deverão ser inicialmente a cargo da seguradora, ou seja, não há lugar ao adiantamento por parte do sinistrado;

2.2.4. No caso do sinistrado ter de efectuar direta e imediatamente o pagamento das despesas, a seguradora deverá indemnizar o sinistrado até 30 dias consecutivos, contados a partir da apresentação dos documentos comprovativos das despesas;

2.2.5. A seguradora compromete-se a fornecer consumíveis de farmácia, vulgo caixa de primeiros socorros, de acordo com as necessidades do Município (caixas e/ou recargas é de cerca de 30 exemplares por ano).

2.3. Coberturas:

2.3.1. A seguradora assumirá as responsabilidades por:

2.3.1.1. Riscos de acidentes de trabalho ou doenças profissionais previstos no Código do Trabalho em vigor, e demais legislação sobre proteção dos trabalhadores por conta de outrem em regime de contrato individual de trabalho, abrangendo prestações em espécie e pecuniárias no caso de acidente, provocando nomeadamente a Incapacidade Temporária, Incap. Permanente e Morte;

Riscos de acidentes de trabalho em regime idêntico ao aplicável aos trabalhadores em Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e demais legislação aplicável em vigor no regime da função pública, abrangendo prestações em espécie e pecuniárias no caso de acidente, provocando nomeadamente a Incapacidade Temporária, Incapacidade Permanente e Morte. Pretende-se que, neste caso, e entre outras situações legalmente previstas, a ITA seja de 100% (Deve corresponder ao salário líquido do sinistrado).

2.3.2. Em ambos os casos o seguro deverá contemplar o risco "in itinere", ou seja, os acidentes sofridos no trajeto de e para o local de trabalho, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, e todas as situações legalmente previstas.

2.4. Atividades Abrangidas:

2.4.1. Todas aquelas que o Município desenvolve no âmbito das suas atribuições.

2.5. Pessoas a Segurar:

2.5.1. Subscritores da Caixa Geral de Aposentações:

Nº de Funcionários	128
Massa salarial prevista para 2022	2.016.087,98 €

2.5.2. Não Subscritores da Caixa Geral de Aposentações (subscritores Segurança Social):

Nº de Funcionários	83
Massa salarial prevista para 2022	1.113.992,03 €

2.5.3. Os abonos considerados para o apuramento destes valores foram os seguintes: i) Remuneração base; ii) Despesas de representação; iii) Subsídio de refeição; iv) Subsídio de férias; v) Subsídio de natal; vi) Abono para falhas).

2.5.4. Registos de acidentes/baixas:

Ocorrências	2020	2021
Acidentes em serviço	18	9

2.6. Fracionamento dos Prémios:

2.6.1. Mensal, sem encargos de fracionamento.

3. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

3.1. Objeto:

3.1.1. É pretensão do Município de Bombarral que todos os acidentes pessoais legalmente considerados ocorridos ao serviço do Município ficam, os eleitos locais, abrangidos pela Apólice de seguro.

3.2. ACIDENTES PESSOAIS – UTENTES DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

3.2.1 - Pessoas a Segurar:

3.2.1.1. Utilizadores das infra-estruturas desportivas municipais abertas ao público, nomeadamente a Piscina Municipal, Estádio Municipal e o Pavilhão do Município de Bombarral, nos termos Decreto-Lei n.º10/2009, de 12 de Janeiro.

3.2.2.- Fica garantida a prática desportiva amadora e não federada das seguintes modalidades:

3.2.2.1 - Grupo I: Natação e similares (piscinas municipais);

3.2.2.2 - Grupo II: Atividade física (Principalmente são: Natação, Ginástica, Dança, Badminton, Futsal, Basquete, Voleibol, Hóquei em Patins, podendo contudo existirem outros desportos esporádicos).

3.2.3 Capitais:



COBERTURAS E CAPITALS POR PESSOA SEGURA E SINISTRO:

Morte ou Invalidez Permanente:	28.046,00€
Despesas de Tratamento e de Repatriamento:	4.487,00€
Despesas de Funeral:	2.244,00€

3.2.4 Estimativa Anual de Utentes das Instalações:

MODALIDADES (GRUPOS)	LOCAL	Nº UTENTES (*)	% UTENTES (menores de 14 anos)
Grupo I	Piscinas Municipais de Bombarral	700	30%
Grupo II	Pavilhão de Bombarral	100	0%

(*) – Este número é estimativo, com base nas entradas de utentes verificadas no ano de 2021.

3.2.5 Apresentação de propostas / Emissão de Propostas:

3.2.6 Deverão ser apresentadas duas propostas, o que originará a emissão de duas apólices:

3.2.7 Uma proposta para o seguro de acidentes pessoais referente do Grupo I, que originará a emissão de uma apólice;

3.2.8 Uma proposta para o seguro de acidentes pessoais do Grupo II, que originará a emissão da outra apólice.

3.2.9 Para a anuidade de 2023, os concorrentes devem declarar que se comprometem a efetuar as atualizações de capitais seguros, resultantes das actualizações legais que vierem a vigorar, sem alteração do valor do prémio fornecido para os capitais que agora constam deste lote.

3.2.10 Outras Condições:

3.2.10.01 O Município mensalmente enviará a listagem dos utentes inscritos na semana, em cada grupo.

3.2.10.02 A seguradora emitirá, conforme as entradas / saídas das pessoas seguras, prémios suplementares ou estornos.

3.2.11 Franquias:

3.2.11.01 Nesta apólice de seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquias.

3.3 ACIDENTES PESSOAIS – CEI's

3.3.1 - Pessoas a Segurar:

3.3.1.1. Colaboradores no âmbito de contratos de emprego e inserção profissional (Essencialmente funções de auxiliares de ação educativa, administrativos, limpezas, contudo podem ser efetuados para outras funções mais esporádicas).

3.3.2 Capitais:

COBERTURAS E CAPITALS POR PESSOA SEGURA E SINISTRO:

Morte ou Invalidez Permanente:	75.000,00€
Incapacidade temporária	20,00 €
Despesas de Tratamento e repatriamento	15.000,00€

3.3.3 Estimativa Anual de Colaboradores:

SERVIÇOS	LOCAL	Nº COLABORADORES	OBS.
Serviço de Natureza Diversa	Na área do Concelho	12/ano (*)	

(*) – Este número é estimativo, com base nos contratos celebrados no ano de 2021.

3.3.4 Apresentação de proposta / Emissão de Propostas:

3.3.5 Deverá ser apresentada uma proposta, o que poderá originar a emissão de várias apólices:

3.3.6 Para a anuidade de 2023, os concorrentes devem declarar que se comprometem a efetuar as atualizações de capitais seguros, resultantes das actualizações legais que vierem a vigorar, sem alteração do valor do prémio fornecido para os capitais que agora constam deste lote.

3.4 Outras Condições:

O Município enviará fundamentação da necessidade de celebração de contrato para que seja emitida a respectiva apólice de seguro.

3.5 Franquias:

Nesta apólice de seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

3.6. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS VOLUNTARIADO

3.6.1. Objeto e âmbito do seguro

3.6.1.1 Pretende-se um seguro de acidentes pessoais, que abranja todos os participantes nas atividades físicas e desportivas integradas no projeto "Universitários 50+", as quais poderão ocorrer em espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, em vários locais do concelho, incluindo, as que refere a Lei n.º 39/2012 de 28 de Agosto.

O projeto "**Universitários 50+**" é destinado aos munícipes seniores do concelho, com idade igual ou superior a 50 anos bem como a todo o pessoal docente em regime de voluntariado (Professores, Monitores Auxiliares etc), do qual constam atividades desportivas, culturais e lúdicas de caráter regular, como ginástica, dança e algumas atividades de caráter pontual, como passeios pedestres, jogos lúdicos, jogos tradicionais, visitas, trabalhos manuais, teatro, caminhadas e participação em vários eventos desportivos e sociais.

As atividades regulares normalmente realizam-se várias vezes por semana e as outras serão pontuais, podendo se verificar uma vez por semana.

Número previsto de participantes durante toda a anuidade será aproximadamente: 160.

3.6.1.2 Ficam também incluídas na apólice a cobertura dos acidentes emergentes de:

- a) Deslocações em transporte fornecido pelo Município para a participação naquele tipo de eventos desportivos;
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante não tenha nelas tornado parte ativa.

3.6.1.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos seguinte definição:

a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais, entre outras, as roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões; a implantação, reparação ou substituição de próteses/ou próteses; as despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão; lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento.

b) No âmbito das atividades desportivas em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existentes.

3.6.1.4 Serão derrogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais da apólice, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade.

3.6.1.5 Este seguro de Acidentes Pessoais deverá ser considerado na modalidade de Apólice Aberta.

3.6.1.6 O MTV compromete-se a ter disponível a lista com os participantes

3.6.2 Coberturas e capitais seguros (por pessoa segura)

Cobertura garantida	Capital seguro
Morte, para participantes com idade igual ou superior a 14anos	75.000,00 G
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	75.000,00 G
Despesas de Tratamento	5.800,00 G
Despesas de Funeral	5.800,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes	500,00 €

3.6.3 Locais de risco :

As atividades desportivas desenvolvem-se essencialmente nas diferentes instalações desportivas, na área do concelho do Bombarral, tais como Complexos Desportivos, Pavilhões Gimnodesportivos, Piscinas, Campos de Ténis, Ginásios, Pistas de Atletismo, etc ou em locais ao ar livre, podendo eventualmente existir participações desportivas ou culturais fora do Concelho do Bombarral.

3.6.4 Procedimentos em caso de sinistro

3.6.4.1 Em caso de sinistro a participação de acidente deverá ser autenticada pelo responsável da entidade adquirente e nela constarão os seguintes elementos:

1. Dia, hora e instalação onde se verificou o acidente;
2. Nome, morada do sinistrado e testemunhas;
3. Descrição da forma como ocorreu o acidente;
4. Preenchimento e assinatura do médico assistente na parte reservada ao exame clínico e autenticação pela entidade hospitalar onde o sinistrado foi socorrido;
5. No caso de não ser possível o cumprimento da alínea anterior, deverá o sinistrado juntar documento passado pela Secretaria do Hospital, da taxa moderadora ou outro, que refira o dia e a hora a que foi socorrido;
6. A Seguradora indemnizará o sinistrado só depois de tratado e entregues os recibos de despesas que haja suportado, juntamente com o impresso de alta, assinado pelo médico que o assistiu;
7. Toda a documentação deverá ser remetida para a Sede da seguradora ou através do mediador nomeado.

3.6.4.2 A Seguradora assumirá diretamente o pagamento das despesas de tratamento efetuadas pelo sinistrado.

3.6.5 Fracionamento dos prémios:

O pagamento do prémio será anual, de acordo com o nº de participantes.

3.6.6 Franquia

Pretende-se que seja fornecida proposta de preços para seguros sem franquia.

4. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

4.1 Objeto:

4.1.1 É pretensão do Município de Bombarral que todos os acidentes pessoais legalmente considerados ocorridos ao serviço do Município ficam, os eleitos locais, abrangidos pela Apólice de seguro (previsto no n.º 1, do art.º 17º, da Lei 29/87, de 30 de Junho).

4.2 Pessoas a Segurar:



4.2.1 Neste seguro serão consideradas as seguintes pessoas:

Presidente	1 Pessoa
Vereadores em regime de permanência	2 Pessoas
Vereadores em regime de não permanência	4 Pessoas
Membros da Assembleia Municipal	26 Pessoas
Massa salarial	€ 144.565,33

4.3 Riscos a Segurar:

4.3.1 TIPO A: Presidente e Vereadores em regime de permanência: Risco profissional e extra-profissional (24 horas por dia);

4.3.2 TIPO B: Vereadores em regime de não permanência e Membros da Assembleia Municipal: Risco Profissional, quando no exercício das funções ou representação autárquica;

4.3.3 ÂMBITO TERRITORIAL

Todo o Mundo

RISCOS A SEGUIR

Presidente e vereadores em regime de permanência

✓ Risco Profissional e Extra-Profissional (24 horas por dia).

Restantes pessoas seguras

✓ Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas).

COBERTURAS

- Morte ou Invalidez Permanente;
- Incapacidade Temporária;
- Despesas de Tratamento e Repatriamento;
- Despesas de Funeral;
- Garantindo-se adicionalmente os riscos:

a) Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda acção do raio.

b) Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, actos de terrorismo e sabotagem.

c) Resultantes da utilização pelo Segurado/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.

COBERTURAS / CAPITAIS POR PESSOA SEGURA:

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas Funeral
Presidente	€212.500,00	€100,00	€15.000,00	€5.000,00
Vereadores em regime de permanência	€175.000,00	€75,00	€10.000,00	€5.000,00
Vereadores em regime de não permanência	€95.500,00	€25,00	€5.000,00	€2.500,00
Membros da Ass. Mun.	€25.000,00	€12,50	€2.500,00	€2.500,00

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:



- a) Roturas e/ou distensões musculares de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) Despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- d) Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

4.4 Apresentação da Proposta / Emissão de Apólices:

4.4.1 Deverão ser apresentadas duas propostas, o que originará a emissão de duas apólices:

4.4.2 Uma proposta para o seguro de acidentes pessoais dos membros do Executivo Camarário (Presidente de Câmara e Vereadores em regime de permanência e de não permanência), que originará a emissão de uma apólice;

4.4.3 Uma proposta para o seguro de acidentes pessoais dos membros da Assembleia Municipal, que originará a emissão da outra apólice;

4.4.4 Para a anuidade de 2021, os concorrentes devem declarar que se comprometem a efetuar as atualizações de capitais seguros, resultantes das actualizações legais que vierem a vigorar, sem alteração do valor do prémio fornecido para os capitais que agora constam deste lote.

4.5 Eventuais Alterações às Apólices:

4.5.1 Quando se verificar alteração no quadro das pessoas seguras, como será o caso de cessação de mandato por qualquer motivo, terá essa alteração que ser comunicada à seguradora pelo Município, para que proceda à exclusão do membro cessante e à inclusão do seu substituto;

4.5.2 Conforme as entradas / saídas das pessoas seguras, serão calculados prémios suplementares ou estornos, consoante os casos, devendo os respetivos recibos (adicionais de prémio e/ou estorno) serem emitidos no momento da alteração da Apólice.

4.6 Fracionamento dos Prémios:

4.6.1 Sem fracionamento (anual).

4.7 Franquias:

4.7.1 Nesta apólice de seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

5. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS

5.1 Objeto:

5.1.1 Cobertura dos danos resultantes de acidentes ocorridos no exercício da sua missão (bombeiro) em conformidade com a legislação que lhes é aplicável.

5.2 Pessoas a Segurar:

5.2.1 O seguro corresponde à concretização do direito estabelecido no estatuto Social do Bombeiro, que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, e cujos capitais mínimos garantidos estão definidos na Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho.

5.2.2 Consideram-se pessoal a segurar o pessoal pertencente aos quadros de comando, ativo, sem quadro, quadro honra e órgãos sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Bombarral.

O número de pessoas a segurar é de 140 (Quadro de Comando – 3 elementos; Quadro Ativo – 73 elementos; Quadro de Honra – 15 elementos; Sem Quadro – 31 elementos; Direção e Órgãos Sociais – 18 elementos; Saliendo que estes números não são fixos dependendo sempre do número dos elementos e ingressam ou saem dos respetivos Quadros).

5.3 Coberturas:



5.3.1 Quanto ao âmbito da cobertura, ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício das suas missões, conforme definido no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto lei nº 249/2012, de 21 de novembro, ou por causa delas, incluindo os exercícios de instrução ou a prática de atividades desportivas no âmbito da Corporação ou Inter-Corporações, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;

5.4 Capitais:

5.4.1 Os capitais contratados respeitam os mencionados na Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho, e compreendendo os seguintes riscos por pessoa segura: i) Morte ou Invalidez Permanente; ii) Incapacidade Temporária Absoluta e iii) Despesas de Tratamento.

5.4.2 Para a anuidade de 2021, os concorrentes devem declarar que se comprometem a efetuar as atualizações de capitais seguros, resultantes da indexação legal ao salário mínimo nacional que vier a vigorar, sem alteração do valor do prémio fornecido para os capitais que agora constam deste lote.

5.4.3 Qualquer alteração no quadro de pessoas seguras será comunicada à seguradora pelo Município de Bombarral.

5.4.4 A data de inclusão de cada bombeiro na apólice corresponderá à data da sua admissão na corporação de bombeiros, competindo, em caso de sinistro, ao Município e à corporação fazer prova daquela situação.

5.4.5 Conforme as entradas / saídas das pessoas seguras, serão calculados prémios suplementares ou estornos, consoante os casos, devendo os respetivos recibos (adicionais de prémio e/ou estorno) serem emitidos no momento da alteração da Apólice.

5.5 Fracionamento dos Prémios:

5.5.1 Sem fracionamento (anual).

5.6 Franquias:

5.6.1 Nesta apólice de seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 Objeto:

6.1.1 O Município de Bombarral pretende transferir a sua responsabilidade civil para uma seguradora, no que diz respeito ao pagamento das indemnizações que, de acordo com a legislação em vigor, possam ser exigidas ao Município de Bombarral como civilmente responsável por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, resultantes de lesões materiais e/ou corporais causadas acidentalmente a terceiros no decurso do exercício da sua atividade, em consequência do preceituado no Ponto sobre as COBERTURAS.

6.1.2 São consideradas atividades do segurado, ao abrigo do presente seguro, todas as atribuições e competências do Município e Órgãos Municipais, de acordo com a legislação em vigor.

6.2 Capitais:

6.2.1 Deverá ser garantido o montante máximo, por sinistro e anuidade de € 380.000,00.

6.3 Franquia:

6.3.1 Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, uma franquia de 0%.

6.4 Coberturas:

6.4.1 Responsabilidade Civil Geral cobrindo as consequências pecuniárias resultantes de danos corporais e materiais da responsabilidade do segurado decorrentes da lei e do exercício da sua

6.4.2 Vereadores ou Membros da Assembleia Municipal ou de quaisquer outros titulares de órgãos da autarquia, no exercício das suas competências próprias e delegadas e por causa desse exercício;

6.4.3 De atos ou omissões dos agentes/funcionários que trabalham por conta e sob direção do segurado, no exercício das suas funções e por causa desse exercício;

6.4.4 De atos ou omissões dos agentes requisitados civilmente pelo segurado, ao abrigo da legislação em vigor, no intuito de prevenir ou pôr cobro a acidentes e calamidades;

6.4.5 De atos ou omissões de todos e qualquer voluntário a prestar auxílio à Autarquia;

6.4.6 Por atos ou omissões atribuídos a um funcionamento anormal de qualquer serviço;

6.4.7 Do funcionamento e exploração de estabelecimentos de ensino (Centro Educativo, Escolas básicas e Jardins de Infância), espaços culturais (por exemplo, Biblioteca, Palácio Gorjão, Teatro Eduardo Brazão), parques de estacionamento, parques infantis, e instalações onde o Município preste e desenvolva normalmente a sua atividade;

6.4.8 Do funcionamento e exploração dos recintos desportivos cobertos ou ar livre, (nomeadamente Piscina, Pavilhão Desportivo, Estádio Municipal e outros espaços desportivos, cuja gestão pertença ao Município);

6.4.9 Da deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte conforme artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de Maio, e demais legislação aplicável em vigor;

6.4.10 De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11.º, do Decreto-lei n.º 100/2003, de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 82/2004, de 14 de Abril, e Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto, e demais legislação aplicável em vigor;

6.4.11 Da execução de todos os trabalhos de conservação, manutenção, construção, ampliação, renovação ou reparação dos edifícios e de todas as infra-estruturas, desde que realizados por administração direta, incluindo-se a abertura de valas;

6.4.12 De queda de telhas, árvores, andaimes ou quaisquer estruturas em resultado de ação de elementos naturais, desde que em consequência de ações ou omissões do Município;

6.4.13 Da laboração de todo equipamento, máquinas e viaturas ao Município de Bombarral, com exclusão dos danos resultantes da sua circulação na via pública (sujeitos à responsabilidade civil automóvel); pelos funcionários do Município e pessoas que não sejam funcionários, mas que estejam habilitados e com autorização para a laboração do referido equipamento;

6.4.14 De danos causados a condutas ou instalações subterrâneas, a cabos e instalações aéreas;

6.4.15 De derramamento de óleo por veículos ou máquinas pertencentes ao Município, assim como, a queda de materiais transportadas nesses equipamentos;

6.4.16 Da queda total ou parcial de anúncios luminosos e outros, painéis publicitários, antenas, postes de iluminação pública e de sinalização que sejam propriedade da autarquia ou por ela sejam explorados, instalados na área do Município de Bombarral ou fora dele;

6.4.17 Do lançamento de fogo de artifício e foguetes;

6.4.18 Da organização, promoção e realização de festas, conferências, reuniões, atos culturais, recreativos, desportivos, feiras e mercados, incluindo a utilização de estruturas amovíveis, palcos, tribunas, bancadas ou outras estruturas semelhantes. De igual modo, a apólice deverá ser estendida aos eventos em que o Município é parceiro;

6.4.19 De queda de árvores existentes em espaços públicos ou do património da autarquia;

6.4.20 De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização defeituosa ou sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais, nas vias públicas, municipais e arruamentos;

6.4.21 Da queda, quebra, deteriorização, levantamento de tampas, caixas de visita sarjetas e sumidouros;

6.4.22 De inundações desde que decorrentes de ações ou omissões do Município;

6.4.23 Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas existentes nas diversas instalações pertencentes ao Município de Bombarral;

6.4.24 Corte e abate de árvores quando efetuados por funcionários do Município, ou por outros mandatados pelo Município, e queda accidental de árvores, desde que decorrentes da ação ou omissão do Município;

6.4.25 Em consequência de intoxicações alimentares provocadas por produtos fornecidos e/ou preparados pelo segurado e consumidos nas cantinas, refeitórios ou bares afetos à exploração, ou ainda ao ar livre, e sob responsabilidade direta do segurado, quer aos empregados quer a terceiros;

6.4.26 Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga, vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisível, súbito e não intencional decorrente da atividade do segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;

6.4.27 Por eventuais falhas de conservação ou aparecimento imprevisível de buracos na rede viária e passeios pertencentes ao Município de Bombarral;

6.4.28 A apólice terá de cumprir o disposto no Decreto Lei nº 119/2009 de 19.05 e Decreto Lei nº 379/97, nomeadamente no que diz respeito a equipamentos desportivos e parques infantis (11), com os valores exigidos por lei.

6.5 Fracionamento dos Prémios:

6.5.1 Sem fracionamento (anual).

7 MULTIRISCOS

7.1 - Objeto:

Cobertura dos danos nos bens seguros em consequência de incêndio, acção mecânica da queda de raio, explosão, devendo, igualmente, serem ressarcidos os danos aos bens seguros decorrentes de um leque alargado de coberturas complementares, tais como o furto, roubo e atos de vandalismo.

7.2 - Bens e Capitais a Segurar:

Todos os edifícios e instalações, propriedade do Município de Bombarral, ou sobre os quais exista interesse em segurar, nomeadamente como usufrutuário ou locatário, assim como o equipamento administrativo, industrial e bens consumíveis usados na atividade, que se encontram listados no Anexo II – Relação de imóveis a segurar.

Relativamente à realização de exposições temporárias da responsabilidade do tomador do seguro, nas suas instalações, e conforme indicado no quadro anexo, aplicam-se as seguintes condições: a) A apólice deve cobrir quaisquer danos aos objectos, que estejam patentes em exposição organizada pelo Município ou em parceria com este, devendo sempre obrigatoriamente incluir a cobertura de danos em bens de terceiros incluindo exposições e outros confiados à guarda e/ou utilização pelo Município de Bombarral, devendo obrigatoriamente incluir o capital do quadro anexo, por cada exposição, incluindo o respectivo transporte, na modalidade all risks (carga e descarga), sempre e quando necessário. b) Fica expressamente acordado que o objecto seguro é constituído por bens da entidade adjudicante ou de terceiros, temporariamente confiados ao seu cuidado, controle ou custódia. c) O tomador do seguro, em caso de sinistro, facultará ao adjudicatário a relação das obras/bens da exposição. d) O valor indicado no quadro para bens de terceiros/exposições será por local de risco e por evento/exposição e que servirá para cálculo da indemnização. A utilização ou desaparecimento de qualquer peça, elemento ou objecto que faça parte de um determinado serviço, conjunto colecção, série, entre outros, será indemnizável na base do valor da peça, sem que possa ser tomada em conta a eventual desvalorização que a falta da peça possa ocasionar ao serviço, conjunto, colecção série, entre outros, de que faça parte. Em caso de sinistro causado por um risco o adjudicatário poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, excepto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as

disposições e seguir mencionadas: 1 - Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, o adjudicatário obriga-se a indemnizar o tomador do seguro, tendo em conta o valor de mercado dos objectos sinistrados, 2 - Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, o adjudicatário e o tomador do seguro nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

O capital total a segurar é de **22.012.750,00 €**, dos quais 18.841.750,00 € referem-se a edifícios, 1.848.000,00 € a recheio, 1.073.000,00 € a equipamentos elétricos e eletrónicos e 250.000,00€ a exposições temporárias.

7.3 Coberturas:

A seguradora terá que assumir as responsabilidades pelos danos causados, no mínimo, pelos seguintes riscos, independentemente de constarem na cobertura base ou como complementares: 1) Incêndio, queda de raio ou explosão; 2) Tempestades; 3) Inundações; 4) Danos por água; 5) Furto ou roubo; 6) Demolição e remoção de escombros - 1º.Risco no máximo de 25% do capital seguro para cada Imóvel + Conteúdos; 7) Aluimentos de terras; 8) Desenhos e documentos -1º.Risco no máximo até 10% do capital seguro para cada Imóvel + Conteúdos; 9) Responsabilidade civil extracontratual - Capital a segurar 380.000€; 10) Quebra de vidros - 1º.Risco no máximo até 10% do capital seguro para cada imóvel+conteúdo ; 11) Greves, tumultos e alterações de ordem pública; 12) Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem; 13) Riscos Sísmicos 100% do capital seguro para cada Imóvel + Conteúdo com uma franquia de 5% sobre o capital seguro; 14) Riscos elétricos e eletrónicos em 1º.Risco conforme capital indicado para cada Imóvel e Conteúdos.

7.4 Atualização Automática de Capitais:

Deverá ser cumprida a avaliação automática dos capitais seguros de 5% ao ano.

7.5 Apresentação da Proposta / Emissão das Apólices:

Deverá ser emitida uma Apólice para cada um dos edifícios, pertencentes ao Município.

7.6 Franquias:

Os concorrentes deverão apresentar a franquia de 0%.

7.7 Fracionamento dos Prémios:

Sem fracionamento (Anual).

Município de Bombarral, 1 de fevereiro de 2022

APROVADO

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Ricardo Fernandes

MUNICÍPIO de BOMBARRAL
ANEXO II - RAMO MULTIRISCOS - RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEGURAR

Edifício	Localização	Sistemas de Protecção	Tipo de Construção	Ano de construção	Edifício	Recheio	Riscos Eléctricos e Electrónicos	Exposições Temporárias
Estádio Municipal	Falcão Vale Covo	Extintores, Alarme	Betão Armado	+ 5 anos	3 000 000,00 €	70 000,00 €	50 000,00 €	
Armazém Zona Industrial	Estrada do cemitério Bombarral	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	300 000,00 €	150 000,00 €	10 000,00 €	
Armazém da Fonte Velha	Estrada da Fonte Velha	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	200 000,00 €	10 000,00 €	5 000,00 €	
Armazém do Falcão	Falcão	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	52 500,00 €	2 000,00 €	- €	
Edifício Paços do Concelho	Praça do Município Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	1 260 000,00 €	400 000,00 €	250 000,00 €	
Palácio Gorjão	Praça do Município Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	1 050 000,00 €	350 000,00 €	15 000,00 €	200 000,00 €
Escola Primária da Delgada	Rua Campo da Bola - Delgada	Extintores	Pré-Fabricado	+ 5 anos	42 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária e Pré-Primária do Vale Covo	Estrada de Vale Pato Bombarral	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	158 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	
Escola Primária da Portela	Rua da Escola Primária Portela	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	63 000,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	
Escola das Gamelas	Rua da Escola Primária Gamelas	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	32 000,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária nº 1 Bombarral	Rua Pedro Alvares Cabral Bombarral	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	320 000,00 €	8 000,00 €	5 000,00 €	
Escola Pré-Primária da Delgada	Delgada	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	15 750,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária do Cintrão	Rua Direita Cintrão	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	15 750,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária do Barrocalvo	Rua da Escola Primária Barrocalvo	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	52 500,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	
Mercado Municipal	Rua Heróis do Ultramar Bombarral	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	530 000,00 €	12 000,00 €	10 000,00 €	
Escola Pré-Primária do Bombarral - Bairro do Olival	Rua Eng. Adelino Amaro da Costa Bombarral	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	26 250,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária da Azambujeira dos Carros	Rua Nova Azambujeira-dos-Carros	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	26 250,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Pré-Primária do Pó	Rua Santa Catarina Pó	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	126 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	
Escola Primária do Carvalhal	Travessa da Escola Carvalhal	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	63 000,00 €	2 000,00 €	5 000,00 €	
Escola Primária do Sanguinhal	E.N. 361 - Sanguinhal	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	26 250,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária do Pó	Rua João Afonso Pó	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	73 500,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	
Escola Primária do Sobral do Parelhão	Rua Honorato Sepulveda Sobral do Parelhão	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	32 000,00 €	0,00 €	1 000,00 €	
Escola Primária do Casalinho	Rua Escola Casalinho	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	32 000,00 €	0,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária da Roliça e Colectividade	Rua das Invasões Francesas - Roliça	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	64 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €	
Escola Primária do Bom Vento	Rua Principal Bom Vento	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	32 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária e Pré-Primária dos Baraçais	Rua Dr. Bento Fonseca Baraçais	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	68 250,00 €	2 000,00 €	5 000,00 €	

MUNICÍPIO de BOMBARRAL
ANEXO II - RAMO MULTIRISCOS - RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEGURAR

Edifício	Localização	Sistemas de Protecção	Tipo de Construção	Ano de construção	Edifício	Recheio	Riscos Eléctricos e Electrónicos	Exposições Temporárias
Escola Primária e Pré-Primária do Salgueiro	Praceta Teleescola Salgueiro	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	73 500,00 €	2 000,00 €	5 000,00 €	
Escola primária de São Mamede	E.N. 8 - São Mamede	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	84 000,00 €	2 000,00 €	5 000,00 €	
Pré-escola do Bombarral - Vale da Varzea	Rua Jeronimo da Mata Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	126 000,00 €	12 000,00 €	5 000,00 €	
Escola Primária da Columbeira	Rua da Escola Columbeira	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	32 000,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária nº 2 do Bombarral	Rua 6 de Outubro Bombarral	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	446 250,00 €	15 000,00 €	10 000,00 €	
Escola Pré-Primária da Azambujeira dos Carros	Por Detrás da Igreja Azambujeira-dos-Carros	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	16 000,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária e Pré-Primária Á-dos-ruivos	Á-dos-ruivos	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	36 750,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	
Escola Primária do Avenal	Estrada Municipal Avenal - Carvalhal	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	26 250,00 €	0,00 €	2 000,00 €	
Escola Pré-Primária Quinta de Santo António	Rua Martim Noel Monteiro, 6	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	126 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	
Pavilhão Desportivo	Quinta de São José Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	1 260 000,00 €	80 000,00 €	150 000,00 €	
Piscina Municipal	Quinta de São José Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	630 000,00 €	80 000,00 €	50 000,00 €	
Habitação Social do Salgueiro	Salgueiro		Cimento e Tijolo	+ 5 anos	378 000,00 €	10 000,00 €	5 000,00 €	
Habitação Social do Vale-Covo	Rua 15 de Agosto Vale Covo		Cimento e Tijolo	+ 5 anos	420 000,00 €	10 000,00 €	5 000,00 €	
Casa do Bairro do Olival	Rua Francisco Sá Carneiro		Cimento e Tijolo	+ 5 anos	52 500,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	
Biblioteca	Praça do Município Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	78 750,00 €	30 000,00 €	10 000,00 €	
Centrais de água	Várias			+ 5 anos	630 000,00 €	10 000,00 €	50 000,00 €	
Centro Coordenador de Transportes	Rua Mouzinho de Albuquerque Bombarral	Extintores	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	420 000,00 €	10 000,00 €	20 000,00 €	
Teatro Eduardo Brazão	Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	2 415 000,00 €	80 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
Centro Educativo do Bombarral	Avenida Daniel Pires Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	2013	3 150 000,00 €	400 000,00 €	250 000,00 €	
Posto de Turismo	Praça do Município Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	21 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	
Quiosque Bar	Largo do Cintrão	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	3 anos	15 750,00 €	8 000,00 €	5 000,00 €	
Azenha no Vale do Roto	Columbeira		Cimento e Tijolo	+ 5 anos	10 500,00 €			
Edifícios da Mata Municipal (WC, cozinha e secretariado)	Bombarral		Cimento, Tijolo e madeira	1 ano	50 000,00 €	5 000,00 €	2 000,00 €	
Ex- Edifício do IVV	Cintrão		Cimento e Tijolo	+ 5 anos	525 000,00 €	20 000,00 €	10 000,00 €	
Tribunal	Praça do Município Bombarral	Extintores, Alarme	Cimento e Tijolo	+ 5 anos	157 500,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	

18 841 750,00 € 1 848 000,00 € 1 073 000,00 € 250 000,00 €

22 012 750,00 €

2 / 2

MUNICÍPIO DE BOMBARRAL
ANEXO I - RELAÇÃO DE VIATURAS, MOTOCICLOS E MÁQUINAS A SEGURAR

Marca	Modelo / Versão	Matrícula	Características	Ano	Mês	Valor de Aquisição	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de lugares	Coberturas (*)			
										Resp. Civil	Danos Próprios	Assit. Viagem	QIV
Metalvougá		C-17064	Reboque	1990						7 290 000	---	Sim	Não
Datsun	Pick-Up	EQ-82-02	Ligeiro Mercadorias	1987	Fevereiro	6 459,43 €	2289	2550	3	7 290 000	---	Sim	Sim
Joper		L-103051	Reboque Agrícola	1980						7 290 000	---	Não	Não
Fruehauf		L-115068	Reboque Agrícola	1990						7 290 000	---	Não	Não
Joper		L-126668	Reboque Agrícola	1995						7 290 000	---	Não	Não
Joper		L-126668	Reboque Agrícola	1980						7 290 000	---	Não	Não
Lombardini		L-141602	Reboque Agrícola	1990						7 290 000	---	Não	Não
Galuchó		L-153131	Reboque Agrícola	2000						7 290 000	---	Não	Não
Joper		L-162816	Reboque Agrícola	2002						7 290 000	---	Não	Não
Desconhecida		L-44355	Reboque Agrícola	1980						7 290 000	---	Não	Não
Joper		L-60740	Reboque Agrícola	1981						7 290 000	---	Não	Não
Galuchó		L-88358	Reboque Agrícola	1988						7 290 000	---	Não	Não
Galuchó		L-88358	Reboque Agrícola	1980						7 290 000	---	Não	Não
Citroen	HY Série IN2	NE-83-60	Ligeiro Esp.Biblioteca	1981	Março		1946	2850	2	7 290 000	---	Sim	Sim
Fiat	70-66	OJ-99-67	Tractor Agrícola		Janeiro	15 891,70 €	3613			7 290 000	---	Sim	Não
Caterpillar 120G	120G	55-QT-87	Motoniveladora	1995			2500			7 290 000	---	Sim	Sim
Komatsu 103	WB93Rn°93F24103	12-OA-28	Rectroescavadora	2002			4412			7 290 000	---	Sim	Sim
Komatsu 224	WB93Rn°93F24224	04-OF-38	Rectroescavadora	2002			4412			7 290 000	---	Sim	Sim
Komatsu PC20	PC20R-8n°F30960	S/matrícula	Mini escavadora com rastros giratórios	2002			2600			7 290 000	---	Sim	Sim
Case 580G	580G SS-EM-44RM	12-OA-12	Rectroescavadora	1996			4500			7 290 000	---	Sim	Sim
Case Bobcat	N4GH00379	S/matrícula	Rectroescavadora	2004	Setembro	56 584,50 €				7 290 000	---	Sim	Sim
Applied	Applied 3414	S/matrícula	Varredora	2008		29 150,67 €	479			7 290 000	---	Sim	Não
Lombardini		S/matrícula		1996						7 290 000	---	Sim	Não
Nissan	Cabastar	00-EQ-54	Ligeiro Mercadorias	2007	Nov	21 090,09 €	2488	3500	6	7 290 000	---	Sim	Sim
Nissan	Cabastar	00-EQ-55	Ligeiro Mercadorias	2007	Nov	21 090,09 €	2488			7 290 000	---	Sim	Sim
Nissan	Cabastar	00-EQ-56	Ligeiro Mercadorias	2007	Nov	21 090,09 €	2488			7 290 000	---	Sim	Sim
Peugeot	QM5QT-6	03-HN-77	Motociclo	2008	Abril	1 200,00 €	49			7 290 000	---	Sim	Não
Massey Ferguson	MF-398	04-51-BP	Tractor Agrícola	1992	Janeiro		3831			7 290 000	---	Sim	Não
Renault	Clio	05-77-QX	Ligeiro Mercadorias	2000	Dezembro	10 808,95 €	1870	1530	2	7 290 000	---	Sim	Sim
Peugeot	Part 170c 1,6HDI	06-DH-08	Ligeiro Mercadorias	2007	Abril	11 531,82 €	1560	1730	2	7 290 000	---	Sim	Sim
Peugeot	Part 170c 1,6HDI	06-DH-36	Ligeiro Mercadorias	2007	Abril	11 300,58 €	1560	1730	2	7 290 000	---	Sim	Sim
Ford	Transit Bus	07-48-HC	Ligeiro Mercadorias	1996	Julho		2496			7 290 000	---	Sim	Sim

MUNICÍPIO DE BOMBARRAL
ANEXO I - RELAÇÃO DE VIATURAS, MOTOCICLOS E MÁQUINAS A SEGURAR

Marca	Modelo / Versão	Matrícula	Características	Ano	Mês	Valor de Aquisição	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de lugares	Coberturas (*)		
										Resp. Civil	Danos Próprios	Assit. Viagem
Scania	270CB4x2	08-FN-57	Pesado Mercadorias	2008	Abril	92 017,23 €	8900			7 290 000	---	Sim
Zundapp	Mayal	01-GM-21	Motorizada	1995	Março		49			7 290 000	---	Não
Nissan	J4 Primastar	11-FA-69	Ligeiro Passageiros	2007	Dezembro	10 000,00 €	1995	2835	9	50 000 000	---	Sim
Honda	TRX250(476TE210)	13-03-TS	Motociclo	2002	Junho	5 499,00 €	229	180	1	7 290 000	---	Não
Nissan	Micra	15-26-RB	Ligeiro Passageiros	2001	Janeiro	10 341,76 €	998			7 290 000	---	Sim
Peugeot	107 Trendy 1,4HDI	16-DD-68	Ligeiro Passageiros	2007	Março	16 144,72 €	1398	1245	4	7 290 000	---	Sim
Peugeot	Partner	20-GB-16	Ligeiro Mercadorias	2008	Junho	12 821,18 €	1560			7 290 000	---	Sim
Nissan	Primastar	21-26-XQ	Ligeiro Passageiros	2004	Junho	26 175,42 €	1870	2760	9	50 000 000	---	Sim
Nissan	Interstar	23-EM-77	Pesado Passageiros	2007	Outubro	32 541,73 €	2500	3900	16	50 000 000	---	Sim
Peugeot	QM5QT-6	24-HN-13	Motociclo	2009	Abril	1 200,00 €	49			7 290 000	---	Não
Scania	270CB4x2	31-EA-57	Pesado Esp. Recolha Lixo	2007	Julho	60 000,00 €	8867			7 290 000	Sim	Sim
Iveco	Iveco Minibus	34-AT-50	Pesado Passageiros	2005	Outubro	20 000,00 €	7000	7000	28	50 000 000	Sim	Sim
Volvo	FL-10	35-57-BJ	Pesado Mercadorias	1992	Dezembro		9603			7 290 000	---	Sim
Massey Ferguson	MF-398-4	37-72-ED	Tractor Agrícola	1994	Agosto		3831			7 290 000	---	Sim
Nissan	Interstar	45-68-XT	Pesado Passageiros	2004	Julho	35 341,38 €	2463	3900	16	50 000 000	---	Sim
Nissan	Terrano II	46-17-XH	Ligeiro Mercadorias	2004	Abril	18 817,98 €	2664	2510	2	7 290 000	---	Sim
Mercedes Benz	1619 KO	49-96-LM	Pesado Mercadorias	1981	Julho	42 500,00 €	9500	16000	2	7 290 000	---	Sim
Peugeot	206	49-99-XL	Ligeiro Passageiros	2004	Maio	15 527,21 €	1360	1450	5	7 290 000	---	Sim
Massey Ferguson	5455	50-CS-69	Tractor Agrícola	2007	Janeiro	38 714,73 €	4400			7 290 000	---	Não
Volvo	FL7H	59-48-GR	Pesado Mercadorias	1996	Maio	14 542,50 €	6724	18500	2	7 290 000	---	Sim
Peugeot	407 Griffé 2,0 HDI	60-DG-84	Ligeiro Passageiros	2007	Abril	4 756,00 €	1997	2080	5	7 290 000	Sim	Sim
Nissan	Cabastar	68-ER-22	Ligeiro Mercadorias	2007	Nov	20 667,62 €	2488	3500	6	7 290 000	---	Sim
Nissan	Qashquai	68-GQ-91	Ligeiro Passageiros	2008	Outubro	5 000,00 €	1461	1930	5	7 290 000	Sim	Sim
Nissan	Pick-Up	85-65-XM	Ligeiro Mercadorias	2004	Maio	19 032,05 €	2488			7 290 000	---	Sim
Nissan	Pick-Up	85-66-XM	Ligeiro Mercadorias	2004	Maio	19 032,05 €	2488			7 290 000	---	Sim
Renault	G340	91-73-BC	Pesado Mercadorias	1992	Outubro		9839			7 290 000	---	Sim
JCB	Vidro MAX VM062		Cilindro pequeno	2008								
BOMAG	D-5407		Cilindro médio	1982								
Caterpillar	Caterpillar CB-534		Cilindro grande									
KHD Deutz	Vogele Super 1502		Pavimentadora	1993								
Glutton	248		Aspiradora	2004								
Glutton	Electric 2211		Aspiradora	2017	Março							

MUNICÍPIO DE BOMBARRAL
ANEXO I - RELAÇÃO DE VIATURAS, MOTOCICLOS E MÁQUINAS A SEGURAR

Marca	Modelo / Versão	Matrícula	Características	Ano	Mês	Valor de Aquisição	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de lugares	Coberturas (*)		
										Resp. Civil	Danos Próprios	Assit. Viagem
Toyota	Hilux	96-60-DS	Ligeiro Mercadorias	1994	Junho	6 000,00 €	2446			7 290 000	---	Sim
Volkswagen	Crafter	80-SO-90	Ligeiro Mercadorias	2017		50 000,00 €				7 290 000	---	Sim
Renault	TWIZZY URBAN 80	77-PU-37	Elétrico	2015	Maio	5 000,00 €				7 290 000	---	Sim
Toyota	Dyna	56-DI-13	Ligeiro Mercadorias	2007	Abril	10 000,00 €	2982	3500	3	7 290 000	---	Sim
Nissan	Pick-Up 4X4	56-48-IH	Ligeiro Mercadorias		Abril	10 000,00 €	2982	3500	3	7 290 000	---	Sim
Dacia	Sandero	89-VQ-89	Ligeiro Passageiros	2018	Nov	12 050,00 €				7 290 000	Sim	Sim
Dacia	Dokker van	89-VQ-27	Ligeiro Mercadorias	2018	Nov	12 050,00 €				7 290 000	Sim	Sim
Renault	Traffic vu	31-ZO-28	Ligeiro Mercadorias	2019	Dez	22 127,00 €				7 290 000	Sim	Sim
Renault	Kangoo Express 2	72-ZC-59	Ligeiro Mercadorias	2019	Ago	14 200,00 €				7 290 000	Sim	Sim
Peugeot	Ludix 50	83-TV-08	Motociclo	2018	Dez	1 500,00 €				7 290 000	---	Sim
Dacia	Sandero	08-ZM-96	Ligeiro Passageiros	2019	Nov	11 990,00 €				7 290 000	Sim	Sim
Volvo	FEM 9-43 L1EH1AIR	06-67-ZQ	Pesado Mercadorias	2005	Mar	35 418,00 €				50 000 000	---	Sim
Volvo	FE 4X2 R	94-ZG-41	Pesado Mercadorias	2019	Out	156 605,00 €				50 000 000	Sim	Sim
Iveco	IS70C12BA	76-UV-88	Pesado Mercadorias	2018	Jun	15 000,00 €				50 000 000	Sim	Sim
Robuste Kaiser	S380 2F 2C	C-64994	Semi reboque			10 000,00 €				7 290 000	---	---
Iveco	Tata Xenus - TATAHISPANO XERUS	29-LM-18	Pesado Passageiros 57 L 55 + mot + guia	2011	Mar	73 800,00 €	10308	19000	57	50 000 000	Sim	Sim
Kioti	PX1053CAB	AB-58-II	Trator Agrícola	2020	Jul	43 111,50 €	3409	5660	1	7 290 000		Sim
Joper	C-5000	L-208100	Limpa Fossas	2020	Ago	12 300,00 €		4500		7 290 000		Sim
Iveco	iTrabus S33	AL-70-GB	Pesado Passageiros 31 L 29 + mot + guia	2021	Nov	126 690,00 €	2998	7200	31	50 000 000	Sim	Sim
SUNWARD	SWL 3230	AE-74-EH	Pá Carregadora	2020	Dez	43 050,00 €	3300	4600	1	7 290 000		Sim
Ford	Ranger XL	NA-96-OP	Limpa Fossas - Ligeiro	2022	Jan	131 610,00 €	1996	3270	2	7 290 000	Sim	Sim

MUNICÍPIO DE BOMBARRAL
ANEXO I - RELAÇÃO DE VIATURAS, MOTOCICLOS E MÁQUINAS A SEGURAR

Marca	Modelo / Versão	Matrícula	Características	Ano	Mês	Valor de Aquisição	Cilindrada	Peso Bruto	N.º de lugares	Coberturas (*)			
										Resp. Civil	Danos Próprios	Assit. Viagem	QIV

APOLICES DE VIATURAS - FRANQUIAS E CAPITALIS:

Coberturas	Capitais	Franquias
Responsabilidade Civil (1)	7 290 000,00 €	0%
Limite Danos corporais por acidente	6 070 000,00 €	0%
Limite Danos materiais por acidente	1 270 000,00 €	0%
Choque, Colisão, Capot., Incênd., Raio Explosão		2%
Furto ou Roubo		0%
Privação Temporária de uso		0%
Quebra de Vidros até 2,000,00€		0%
Riscos Catastróficos da Natureza		2%
Greves, Tumultos, Alterações Ordem Pública		2%
Actos Terrorismo, Vandalismo, Sabotagem		2%
Morte	5 000,00 €	0%
Invalidez Permanente	10 000,00 €	0%
Despesas de Tratamento e Repatriamento	750,00 €	0%
Assistência em viagem		0%
Assistência em viagem até 3500Kg		0%
Defesa Proteção Jurídica		0%
Assistência em Viagem até 10000Kg PB		0%
Assistência em Viagem até 20000Kg PB		0%
Assistência em Viagem + 20000Kg PB		0%
Quebra de Vidros - Vidro Fabricante Veículo		0%
Assistência em viagem a Autocarros		0%
Limite por Lesado Danos Corporais	2 500 000,00 €	0%
Limite por Lesado Danos Materiais	750 000,00 €	0%

(1) - exceto nos mencionados a € 50.000.000,00

Nota: Os veículos pesados de passageiros não podem ter limite de valor em caso de reboque